



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 18/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: oito de setembro de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e trinta e nove minutos

TERMO: doze horas e vinte e oito minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima oitava reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e nove minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a inscrição de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por perguntar da disponibilidade da Senhora e dos Senhores Vereadores para realização de uma reunião extraordinária no dia treze (13) de setembro. Perante a recetividade da Senhora e dos Senhores Vereadores, a reunião ficou, desde logo, agendada para o dia proposto pela Senhora Presidente, pelas nove horas e trinta minutos (09h 30m).-----

---- Entretanto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou a falar de um problema bastante divulgado e comentado junto da população, principalmente nas redes sociais, relacionado com a água da rede pública, centralizado na zona de abastecimento de Anadia. Sobre o mesmo, a Senhora Presidente começou por referir que muito se falava, mas sem conhecimento de causa, muitas vezes sem fundamento e fugindo inclusivamente à verdade, o que agravava a preocupação das pessoas e causava grande agitação social. E, nesse sentido, passou a apresentar explicações sobre o problema em questão.-----

---- Assim, a Senhora Presidente deu a conhecer os pontos de captação de água existentes no concelho, e os locais que esses pontos abastecem, e informou que o problema incidiu mais na captação da Fonte de Azenha, na cidade de Anadia, que bomba para o reservatório localizado no Monte Crasto, e abastece parte do concelho e da cidade de Anadia, isso porque, acrescentou, o sistema funciona por bases comunicantes, o que implica que, por vezes, ocorra uma mistura das zonas de abastecimento.-----

---- Manifestou, entretanto, alguma estranheza pelo facto de, em uma mesma rua, ter havido pessoas a queixar-se

da má qualidade da água, e outras a reportar não ter detetado qualquer anomalia. A Senhora Presidente recordou, a propósito, que existe uma entidade reguladora da matéria, a ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), à qual o Município de Anadia comunica o plano de controlo da qualidade de água, para o ano seguinte, até ao final do mês de setembro, e o qual é aprovado por essa entidade até trinta e um de dezembro. Em oportunidade, reforçou, ainda, que qualquer incumprimento é comunicado à ERSAR e à Autoridade de Saúde Local, esta última que, por si, também faz o reporte à primeira.-----

---- Continuando, deu a conhecer os procedimentos desenvolvidos em ordem a solucionar o problema, designadamente as recolhas diárias de água, efetuadas “à boca” do que chega ao consumidor, em diversos locais, para análise laboratorial, o controlo analítico diário do cloro e o reforço do tratamento, acrescentando que as questões bacteriológicas eram realizadas em laboratório acreditado pela ERSAR. Aproveitou, ainda, para dar nota de que o plano elaborado pelo Município de Anadia ia sendo monitorizado, e, inclusivamente, efetuadas análises fora desse plano, se necessário fosse, e de que a Autoridade de Saúde Local ia fazendo as suas próprias recolhas e análises.-----

---- Em complemento às explicações entretanto facultadas pelos Técnicos presentes na reunião, Eng.º Ricardo Rodrigues e Eng.º Joaquim Cardoso, e bem assim pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Cosme, que pormenorizaram os procedimentos desenvolvidos pelos serviços, e respetivo *timing*, a Senhora Presidente mencionou que as soluções adotadas foram articuladas com a Autoridade de Saúde Local, e aproveitou, outrossim, para relembrar as recomendações vertidas no comunicado divulgado pelo Município de Anadia nos diversos canais de comunicação disponíveis, recomendações essas que foram igualmente remetidas às Juntas de Freguesia das localidades afetadas.-----

---- Ainda sobre o tema, a Senhora Presidente não deixou de sublinhar a competência do Município de Anadia, enquanto Autoridade Titular e Gestora do serviço de abastecimento público de água no respetivo território, que permite aos munícipes conhecer onde devem reclamar, ao contrário de outras infraestruturas, como energia e gás, que desconhecem a entidade à qual devem dirigir as queixas. E, nesse sentido, e perante as exposições entretanto apresentadas quanto à fatura da água, antecipou que o Executivo, investido do melhor equilíbrio e razoabilidade, e em oportunidade, tomaria uma decisão sobre a faturação do mês de outubro, destinada a compensar os munícipes pelos constrangimentos causados, sublinhando, contudo, tratar-se de uma decisão revestida de alguma dificuldade, porquanto o comportamento da rede foi diferenciado.-----

---- A finalizar a sua intervenção, recordou o comunicado enviado pela ERSAR, comungando e reforçando as preocupações do Município relativamente ao controlo de água perante o contexto de seca vivido no país, mas também recomendando um aumento extraordinário das tarifas dos escalões mais elevados no fornecimento de água, para aproximação aos sistemas multimunicipais, de forma a garantir a sustentabilidade do sistema, e, bem assim, para assegurar a possibilidade de financiamento comunitário para realização de investimentos pretendidos pelo Município.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE SAMPAIO:**-----

---- No seguimento da intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, complementou a informação prestada pela Senhora Presidente, esclarecendo algumas das medidas adotadas, com base nos resultados das análises realizadas. Deu, entretanto, a conhecer as preocupações que

pautaram a atuação dos serviços, que passaram por perceber o que se encontrava não conforme e como essas não conformidades poderiam ser corrigidas, com a maior celeridade possível, ressaltando conhecer, contudo, que a resolução não seria imediata no consumidor final. Uma outra preocupação, sublinhou, consistiu na divulgação do problema à população, que requereu certeza no que seria comunicado, nomeadamente dos parâmetros que não se encontravam corretos, com base nas análises realizadas, e em permanente diálogo com a Autoridade de Saúde Local. E, ainda, uma terceira preocupação, em tentar perceber o motivo para tal ocorrência, o qual adiantou estar muito relacionado com os tempos atualmente vividos no país de escassez de água e de seca. Nessa constatação, afirmou que tentaram atuar com a maior eficácia e eficiência possível, em um contexto extraordinário resultante da situação imprevisível criada em alguns pontos da rede pública de abastecimento.-----

---- Em oportunidade, e sobre a razão do problema, antecipou que teriam de passar a captar água a grandes profundidades, o que implica que a qualidade da água não seja constante, e que obriga a uma atenção redobrada quanto ao tratamento a aplicar para que a mesma possa chegar ao consumidor final. Essa situação, que se estenderá para o futuro, obriga a uma maior eficácia e responsabilidade, por parte dos cidadãos e do próprio Município, no controlo do consumo de um bem essencial que é a água, rematou.-----

---- Reforçou, a concluir, que o procedimento adotado em ordem a solucionar o problema causado foi no sentido de atuar de forma rápida, tentar ser o mais eficaz possível, mas sempre com certeza no procedimento desenvolvido, alicerçando as ações em dados concretos, analíticos e reais, e tentando, igualmente, perceber a razão do problema, com o foco em trabalhar para, no futuro, minimizar situações daquela natureza.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Concretizada a intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal e do Senhor Vereador, Jorge Sampaio, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, tomou a palavra, começando por comentar algumas das informações entretanto prestadas, e por transmitir que continuava a não ficar descansado perante as explicações facultadas pelos Técnicos, pela Senhora Presidente e pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, porquanto não conseguia ver convicção e segurança no diagnóstico e na resolução, e ficava sem saber o que esteve na origem do problema, algo que, sublinhou, considera deveras importante, por estar em causa a saúde pública, rematando considerar um erro tremendo escudarem-se na legislação. Afirmou, também, da importância de as pessoas perceberem onde residem os problemas, que lhes garanta segurança no consumo de água da rede pública.-----

---- Passando a ler uma mensagem de correio eletrónico que, em final de agosto, tinha remetido a todos os membros do Executivo perante a crise gerada, recordou ter sugerido e destacado a importância no agendamento de uma reunião extraordinária do Executivo Municipal, e de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, propondo, ainda, um plano de intervenção, que passaria por medidas de curto prazo, com reforço das análises de água e sua publicação, em vários pontos da rede, para assegurar o seu consumo. Questionou, também, se estaria a ser fornecida água engarrafada a pessoas com carência e a instituições enquanto não fosse dada a garantia do consumo de água da rede. Recordou, ainda, de entre as medidas, ter proposto a contratação de uma entidade externa para fazer uma auditoria a todo o sistema.-----

---- Entretanto, e sublinhando que o problema, em sua opinião, residiria na rede e não na captação a uma maior profundidade, como argumentado, e também perante os resultados das análises, questionou a Senhora Presidente

se tinha aberto, ou iria abrir, algum inquérito aos procedimentos internos, porquanto considera que poderá ter havido falha humana na gestão do problema. E, caso tenha havido falhas, poderia ser retirada alguma aprendizagem das mesmas, por forma a garantir que não se repitam.-----

---- Falou, entretanto, da necessidade de implementação de medidas de médio prazo, como o investimento na melhoria da rede de água, e aproveitou para comentar as observações da Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre as recomendações da ERSAR, afirmando que o aumento do tarifário recomendado não é apenas para encher os bolsos dos Municípios, mas porque aquela entidade sabe que com mais recursos o investimento na rede é mais adequado, concluindo, assim, que a água no concelho de Anadia é barata, mas acaba por sair cara em face das mais recentes ocorrências.-----

---- A terminar, não deixou de destacar a importância, também, de substituição das condutas de água ainda em amianto que deveria ser pensada para vários orçamentos, e de criação de um plano de redução efetiva de consumo de água, com a implementação de diversas medidas que contribuam para um consumo equilibrado, e de fortes campanhas de sensibilização para a sua redução.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Também para intervir no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, que começou por referir que o PSD tinha aguardado pacientemente pelas explicações da Câmara Municipal sobre o tema em apreciação. E, a propósito, afirmou não ter encontrado qualquer comunicação oficial sobre a situação criada, pelo que declarou fazer suas muitas das preocupações apresentadas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques.-----

---- Em oportunidade, observou mesmo que a gestão da crise por parte da maioria no Executivo tinha sido desastrosa, porque as notícias sobre a qualidade da água eram anteriores ao mencionado no comunicado, e na forma de comunicação, pela escassez de informação. Sobre o comunicado, referiu que existem pessoas que não dispõem de redes sociais, pelo que, em sua opinião, deveria ter sido enviada uma comunicação a cada munícipe, a dar conhecimento e a alertar para os procedimentos que deveria adotar para lidar com a situação.-----

---- Outrossim, falou da necessidade, já transmitida pelo PSD, de criação de um plano sistemático de requalificação de toda a rede de abastecimento de água, concluindo que os apelos vertidos no comunicado divulgado quanto ao consumo equilibrado de água esbarram um pouco na realidade, quando se verifica que o Município de Anadia é o principal desperdiçador desse bem essencial, perante as ruturas que se encontram meses por resolver.-----

---- Transmitiu, a terminar, que o PSD considera que aquele tipo de situação deve ser tratado com mais profissionalismo, tanto na comunicação, nomeadamente na sua celeridade, como na forma como chega às pessoas, porque publicar um comunicado nas redes sociais não resolve o problema. Rematou, ainda, a necessidade de o Município repensar a existência de espaços verdes com tanta dimensão, e de adotar uma abordagem holística sobre o problema da utilização da água, que, certamente, contribuiria para que o Município deixasse de figurar no topo do ranking em matéria de perdas de água.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No seguimento das intervenções concretizadas pelos Senhores Vereadores do PS e do PSD, a Senhora Presidente da Câmara Municipal comentou que a postura do PSD era bem diferente da postura do PS, bastando,

para tal, apreciar a atuação do Vereador do PSD que em muito contribuiu para “incendiar” a opinião pública e criar alarmismo, a qual, sublinhou a concluir, potenciar a especulação e criar insegurança na população. Aproveitou, ainda, para reforçar as explicações facultadas, destacando a adoção de uma postura prudente e responsável da maioria no Executivo de forma a evitar a instabilidade na comunidade.-----

---- Referindo-se às afirmações proferidas pelos Senhores Vereadores quanto à necessidade de requalificação de toda a rede de abastecimento de água, e de substituição das condutas de água ainda em amianto, a Senhora Presidente afirmou consistir uma preocupação diária da maioria no Executivo, mas não deixou de destacar que os recursos são finitos, e que o Município de Anadia, sem a comparticipação dos Fundos Comunitários, não dispõe de condições para proceder à intervenção que se impõe na referida rede.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PSD, JOÃO NOGUEIRA DE ALMEIDA:**-----

---- Recuperando a palavra, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, deu conta de uma mensagem de correio eletrónico que tinha recebido, de uma professora do Agrupamento de Escolas de Anadia, solicitando os seus bons ofícios para, em sede de Executivo Municipal, interceder no sentido de lhe ser concedido mais tempo para utilização do Pavilhão de Desportos, na medida em que, no presente ano letivo, existem mais quatro turmas de técnico de desporto na Escola Secundária de Anadia e as instalações disponibilizadas pelo Município de Anadia revelam-se insuficientes.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Com respeito à informação transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu nota de um pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, à semelhança de anos anteriores, para utilização do Pavilhão Municipal, o qual se encontra em fase de análise por parte dos serviços, e que implicaria o transporte em períodos do dia diferenciados e dispersos. A propósito, apelou a um exercício da parte dos Senhores Vereadores, no sentido de notar quantos, e não seriam muitos, observou, Municípios circunvizinhos que teriam disponibilidade para colocar à disposição do Agrupamento de Escolas de Anadia um tão grande número de instalações municipais para a prática desportiva, e respetivos balneários, com os inerentes custos de água e de energia. E, nesse sentido, acrescentou que tinha apelado à melhor atenção do Diretor do Agrupamento de Escolas no sentido da definição de horários normais, que possam contribuir para algum equilíbrio na gestão dos recursos do Município. A terminar, sugeriu o encaminhamento da comunicação recebida pelo Senhor Vereador aos serviços para poder ser dada resposta consentânea com a disponibilidade dos espaços de utilização desportiva e com a gestão praticada pelo Município de Anadia.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Para uma nova intervenção, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para retomar alguns temas oportunamente expostos em sede de reunião do Executivo Municipal, solicitando a sua reavaliação. Falou de um sobreiro centenário existente na localidade de Chipar de Cima, que tinha caído recentemente, e sobre o qual, não obstante os alertas apresentados em sede de Assembleia de Freguesia, nada tinha sido feito. Recuperou, ainda, a questão da falta de um guarda corpos à saída das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, que referiu constar do projeto, e que, com o início do ano letivo próximo, sublinhou que seria importante acautelar. Sobre as árvores existentes junto ao edifício da Espumateria, no Parque Urbano de Anadia, que se encontram ocas, disse temer que possam cair, pelo que solicitou a

monitorização da parte dos técnicos. A mesma recomendação procedia, mencionou, para o pinheiro junto ao antigo restaurante “Lavrador”, na cidade de Anadia, que se encontra inclinado.-----

---- Aproveitou, ainda, para transmitir uma sugestão que lhe tinha sido apresentada, no sentido de perguntar da possibilidade de ser colocada uma cobertura nos campos de padel localizados no Parque Urbano de Anadia, para que os seus utilizadores poderem usufruir daquele equipamento no inverno, uma vez que a sua utilização passou a ser paga.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente começou por informar de que o sobreiro existente em Chipar de Cima era uma árvore classificada, centenária e com valor para a própria Freguesia, que recentemente tinha sido desclassificada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), o que tinha permitido a sua poda. Destacando o facto de se tratar de uma árvore delicada e de complicada intervenção, assim como a araucária localizada na cidade de Anadia, junto ao antigo restaurante “Lavrador”, reconheceu que a sua queda causou muita estranheza, tendo inclusivamente danificado uma parte da cobertura da Capela de Chipar de Cima. Causou, ainda, constrangimentos de circulação na via, com as limitações do uso de máquinas em determinadas horas por força das altas temperaturas que se verificaram. Sobre o tema, a Senhora Presidente acrescentou que foram guardadas algumas espécies para estudo e para registo histórico, na medida em que a árvore foi identificada como património da Freguesia, cabendo, assim, à respetiva Junta de Freguesia reservar um pedaço da árvore para efeitos de registo para memória futura.--

---- Sobre as árvores existentes junto ao edifício da Espumanteria, no Parque Urbano de Anadia, referiu que chegaram a ser retiradas algumas árvores do local, por parte da equipa contratada para fazer a avaliação das espécies, o que configura uma ação sempre complicada. Não obstante, sublinhou que a preocupação dos serviços tem sido a limpeza das árvores, e adiantou que iria solicitar uma avaliação ao Gabinete Técnico Florestal, no sentido de aferir da condição das árvores localizadas junto ao edifício da Espumanteria, e bem assim do pinheiro, porquanto, concluiu, apesar de os estudos darem alguma segurança, situações imprevistas podem acontecer.-----

---- Quanto aos campos de padel, a Senhora Presidente da Câmara Municipal revelou-se surpresa com a sugestão/questão apresentada pelo Senhor Vereador do PS, quando, e recordou, o seu partido não tinha sido muito favorável ao valor proposto para a utilização dos campos, situação que informou ainda não ter sido colocada em prática. Ainda assim, destacou que a cobertura dos sobreditos campos implicaria um investimento muito elevado por parte do Município de Anadia, também por se tratar de uma operação que exige enquadramento arquitetónico.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**-----

---- Retomando a palavra, o Senhor Vereador do PS, André Henriques, mencionou que a Senhora Presidente não tinha dado resposta à questão da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores. Sobre os campos de padel, transmitiu não ver qualquer incongruência, porquanto tinham sido as pessoas/utilizadores que pagam que lhe tinham pedido para perguntar da possibilidade de colocação da cobertura, e também por concordar com a sugestão, que permitiria a prática da modalidade durante o inverno.-----

---- E, em oportunidade, disse, ainda, a terminar, não perceber por que motivo era devido um preço pela entrada no Museu do Vinho Bairrada, quando no Museu das 2 Rodas a entrada é gratuita.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- A terminar o período de antes da ordem do dia, e em resposta às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal antecipou que iria ser equacionado um preço para a visita ao Museu das 2 Rodas, e ajustar o horário para o efeito, explicando constituir uma das medidas que teriam de ponderar para promover uma racionalização de custos e, dessa forma, garantir a sustentabilidade daquele equipamento.-----

---- Quanto à questão da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Mogofores, disse nada ter a acrescentar no momento.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA PÚBLICA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Sétima Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária Pública**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e oito (28) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.--

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO VENÂNCIO MARQUES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- João Venâncio Marques faleceu no passado dia vinte e cinco (25) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), com oitenta e nove (89) anos.-----

---- Anadiense de coração, e apaixonado pela sua terra, João Venâncio Marques era, reconhecidamente, um homem altruísta e genuíno, que dedicou grande parte da sua longa existência a recortar notícias de jornais. Desde os onze anos de idade que iniciou a atividade de colecionar recortes de publicações de interesse de Anadia, da região e de um vasto universo de personalidades que guardava religiosamente em arquivo. Esse seu “património” foi entregue à Santa Casa da Misericórdia de Anadia, e encontra-se disponível para consulta na

Instituição, conforme declaração do próprio em entrevista à revista Anadia Maior, e que foi publicada na edição de dezembro de dois mil e vinte e um.-----

---- Atualmente, no Museu José Luciano de Castro está patente a exposição “Recortes de História”, do anadiense João Venâncio Marques, uma parte do espólio de décadas, construído com dedicação e que, como o próprio declarou, constituía “um amor, uma paixão, um vício”, que alimentou toda a sua vida.-----

---- Deixou uma marca e um legado incomparáveis. Detentor de um património que orgulhosamente partilhava sempre que era solicitado para tal, não foram poucas as vezes que colaborou com o Município de Anadia, nomeadamente com a Biblioteca Municipal de Anadia, tendo sido, inclusivamente, o primeiro subscritor e titular do Cartão Anadia Sénior.-----

---- Conhecido como “João Pirata”, era um verdadeiro apaixonado pela sua terra – Anadia -, paixão essa que fazia questão de sublinhar nos artigos que escrevia, e que era demonstrada no conhecimento e no trabalho que dedicava à sua Anadia. Desde fundador da Banda de Música de Anadia, a diretor dos Bombeiros Voluntários de Anadia, do Anadia Futebol Clube, e ainda enquanto mesário da Santa Casa da Misericórdia de Anadia, João Venâncio Marques viveu em e para Anadia.-----

---- Como reconhecimento do Município de Anadia pela dedicação a Anadia, pelo espírito de colaboração que sempre emprestou na sua ação e nas suas atividades, em particular à autarquia, e por todo o trabalho desenvolvido pelo Senhor João Venâncio Marques em prol do concelho, e no contributo e intervenção ativa que teve enquanto cidadão exemplar,-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), aprovou um voto de pesar pelo falecimento de João Venâncio Marques, e a expressão, à sua família, das mais sentidas condolências pela perda que sofreu.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE LOUVOR A ANDRÉ NEVES SANTOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O jovem atleta do concelho, André Neves Santos, praticante da modalidade de kickboxing, conta já com um longo palmarés desportivo, do qual constam alguns títulos nacionais e internacionais, com destaque para o título de campeão do mundo superkombat (ISKA Pro em 63,5 kg)) na modalidade de kickboxing, conquistado em dois mil e dezassete (2017).-----

---- Depois do título de campeão da Europa ISKA (Semi-pro) em 63,5 kg conquistado em dois mil e dezasseis (2016), o atleta do Sporting desde dois mil e quinze (com apenas dezassete anos), sagrou-se campeão mundial em superkombat (ISKA Pro em 63,5 kg)) na modalidade de kickboxing no início de dois mil e dezassete (2017).-----

---- A oito (08) de junho de dois mil e dezanove (2019), André Santos teve uma nova oportunidade de conquistar glória internacional, sagrando-se Campeão Europeu em título WAKO Pro em Low Kick - 64,5 kg, no âmbito da Brothers League X, um evento realizado na Arena Curigym, em Anadia.-----

---- Mais recentemente, em julho de dois mil e vinte e dois (2022), e no âmbito do evento The Lion’s Crown,

realizado no Pavilhão João Rocha, em Lisboa, em que estava em discussão o cinturão mundial Wako Pro, o atleta conquistou o título de campeão mundial em Kickboxing, na categoria de KI 66,8 kg.-----

---- Assim, a Senhora Presidente propõe que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), homenageie o atleta do concelho André Neves Santos, reconhecendo o mérito do mais recente resultado desportivo alcançado no plano internacional, que muito prestigia o Município de Anadia, e a sua ação em prol do desenvolvimento desta modalidade desportiva, e na divulgação e promoção do Município de Anadia, e aprove um Voto de Louvor ao atleta, pela conquista do título de campeão mundial Wako Pro KI 66,8 kg, no evento The Lion's Crown, que decorreu no Pavilhão João Rocha, em Lisboa, no dia quatro (04) de junho do presente ano.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 3. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA E RESPETIVOS PROJETOS DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DOS AGLOMERADOS DE AGUIM, DE ANCAS, DE FOGUEIRA, DE MOGOFORES, DE SANGALHOS E DE VILA NOVA DE MONSARROS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana e respetivos Projetos de Operação de Reabilitação Urbana dos aglomerados de Aguim, de Ancas, de Fogueira, de Mogofores, de Sangalhos e de Vila Nova de Monsarros, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou submeter as propostas de delimitação de áreas de reabilitação urbana e respetivos projetos de operação de reabilitação urbana dos aglomerados urbanos de Aguim, de Ancas, da Fogueira, de Mogofores, de Sangalhos e de Vila Nova de Monsarros a discussão pública, por um período de vinte (20) dias, em conformidade com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, conjugado com o disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, com base na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca.-----

---- O período de discussão pública teve início no dia onze (11) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), tendo-se prolongado por vinte (20) dias úteis. Durante o mesmo, as seis propostas de delimitação das áreas de reabilitação urbana e respetivos projetos de operação de reabilitação urbana foram disponibilizadas para consulta dos interessados na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e na página do Município de Anadia na internet. No mesmo sentido, foi promovida a realização de uma sessão pública de esclarecimento, no dia vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), pelas dezassete horas (17h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia.-----

---- Em sede de discussão pública, foram rececionadas duas (02) participações relativas à área de reabilitação urbana da Fogueira, tendo a respetiva Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em consequência, elaborado o respetivo Relatório de Análise e Ponderação do Período de Discussão Pública, anexo à presente proposta. O

sobredito Relatório descreve todos os factos relevantes, e que decorrem do período de discussão pública.-----

---- Em resultado da análise das sugestões apresentadas, o Chefe de Divisão propõe a sua aceitação, designadamente a correção dos mapas referentes ao estado de ocupação e de conservação de um edifício localizado na rua da Prosperidade, na Fogueira, e a ampliação da delimitação da área de reabilitação urbana da Fogueira, na rua Principal (na direção da Póvoa do Mato).-----

---- Nesse enquadramento, e-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atualizada, conjugado com o previsto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, o Executivo Municipal deve ponderar as participações apresentadas em sede de discussão pública, e promover a divulgação dos resultados da discussão pública;-----

---- Concluída a fase de discussão pública, foi elaborada a versão final das propostas de delimitação de áreas de reabilitação urbana e respetivos projetos de operação de reabilitação urbana dos aglomerados urbanos de Aguim, de Ancas, da Fogueira, de Mogofores, de Sangalhos e de Vila Nova de Monsarros, em conformidade com a ponderação a efetuar sobre as participações recebidas em sede de discussão pública, em resultado da análise vertida no Relatório de Análise e Ponderação, e que se encontra em anexo à presente proposta.-----

---- Nessa constatação, o Chefe de Divisão considera que se encontram reunidas as condições para submissão das propostas à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º 2, do artigo 7.º, no n.º 1, do artigo 13.º, e no n.º 1, do artigo 17.º, todos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU).-----

---- Encontram-se reunidos os pressupostos legalmente previstos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a ponderação das participações recebidas em sede de discussão pública, conforme a análise efetuada e que consta do respetivo Relatório de Análise e Ponderação, e a divulgação do resultado desse período.-----

---- Propõe, igualmente, que o Executivo Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para aprovação simultânea, a versão final das propostas de delimitação de áreas de reabilitação urbana e respetivos projetos de operação de reabilitação urbana dos aglomerados urbanos de Aguim, de Ancas, da Fogueira, de Mogofores, de Sangalhos e de Vila Nova de Monsarros, em conformidade com as disposições previstas no n.º 2, do artigo 7.º, no n.º 1, do artigo 13.º, e no n.º 1, do artigo 17.º, todos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO DO SOLO URBANO DE INICIATIVA DO MUNICÍPIO DE ANADIA – ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Operação de Reparcelamento do solo urbano de iniciativa do Município de Anadia

– Zona Industrial de Vale Salgueiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal deliberou aprovar a Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, com base na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca.-----

---- A sobredita Delimitação da Unidade de Execução teve por objetivo estabelecer os princípios orientadores que devem nortear o desenvolvimento urbanístico daquele Espaço de Atividades Económicas, designadamente:---

---- - abertura de um novo eixo viário a partir da rua da Gândara, que estabelece o acesso à futura Zona Industrial;-----

---- - criação de uma estrutura viária ortogonal no interior da área de intervenção;-----

---- - criação de áreas de proteção, com raio de trinta (30) metros, aos postes das linhas de muito alta tensão que atravessam a área;-----

---- - as áreas afetas ao uso industrial/empresarial adjacentes à nova estrutura viária, com exceção dos terrenos localizados a sul e nascente desta mesma estrutura;-----

---- - a definição de um local para a instalação de um equipamento coletivo – Ecocentro Municipal de Anadia;-----

---- - as áreas de estacionamento público deverão localizar-se ao longo da nova estrutura viária, podendo ser necessário afetar outras áreas para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento definidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março.-----

---- Tendo em consideração a intenção do Município de Anadia em assumir a concretização e gestão da nova Zona Industrial, ficou definido que a Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro será executada através do sistema de imposição administrativa, em conformidade com o artigo 151.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 167.º, do mencionado RJIGT, a concretização da Unidade de Execução materializa-se com a elaboração de operação(ões) de reparcelamento do solo urbano de iniciativa da Câmara Municipal. Nesse âmbito, procedeu-se à elaboração da operação de reparcelamento do solo urbano de iniciativa da Câmara Municipal – Zona Industrial de Vale Salgueiro, a qual prevê a criação de dezanove (19) lotes para o desenvolvimento da nova Zona Industrial de Vale Salgueiro, e bem assim as respetivas infraestruturas urbanísticas. No mesmo enquadramento, foi definida a área de equipamento para instalação do futuro Ecocentro Municipal de Anadia.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que a operação de reparcelamento da iniciativa da Câmara Municipal se inicia com a aprovação da delimitação da área a sujeitar a reparcelamento, que deve ser notificada a todos os proprietários dos prédios abrangidos, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 167.º, do RJIGT;-----

---- Considerada a possibilidade conferida à Câmara Municipal, consagrada no n.º 2, do artigo 167.º, do RJIGT, de promover a aquisição dos prédios pela via do direito privado, ou, quando não seja possível, recorrendo à expropriação por utilidade pública, no caso de os proprietários dos prédios abrangidos manifestarem desacordo

pela operação de reparcelamento;-----

---- Considerando que à operação de reparcelamento de iniciativa municipal se aplicam as disposições legais e regulamento reativas às operações de loteamento de iniciativa municipal, pelo que, nesse âmbito, a operação de reparcelamento do solo urbano de iniciativa da Câmara Municipal deve ser submetida a discussão pública, nos termos definidos no RJIGT, com as necessárias adaptações, exceto no que se refere aos períodos de anúncio e de duração da discussão pública, que são, respetivamente, de oito (08) e de quinze (15) dias;-----

---- Com base na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de aprovar a área a sujeitar a reparcelamento, e de notificar todos os proprietários dos prédios abrangidos.-----

---- Propõe, igualmente, submeter a discussão pública a proposta de operação de reparcelamento do solo urbano de iniciativa da Câmara Municipal – Zona Industrial de Vale Salgueiro, por um período de quinze (15) dias, com início cinco (05) dias após a publicação do respetivo Aviso em Diário da República, sendo realizada uma sessão pública de esclarecimento, até ao décimo (10.º) dia do período de discussão pública, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL, NOMEADAMENTE GASÓLEO, PARA ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO INSTALADO NO ESTALEIRO MUNICIPAL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS-CNCM-AQ/44/2021, CELEBRADO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal determinou a abertura de procedimento, por ajuste direto, para fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários-CNCM-AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais.-----

---- O respetivo Caderno de Encargos foi aprovado, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos, com um valor base de um milhão, duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta euros (€ 1.208.880,00), e o preço unitário, por litro, de um euro e quarenta e seis cêntimos (€ 1,46), ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Ajuste Direto, e bem assim o gestor do contrato, tendo sido remetido convite, para apresentação de proposta, ao fornecedor cocontratante do mencionado Acordo Quadro, Lubrifuel, Lda.-----

---- Previamente, e em razão da despesa inerente ao procedimento desenvolvido, de formação contratual, que daria lugar a um encargo orçamental a repercutir em mais de um ano económico, e a qual não se encontrava abrangida pela autorização prévia genérica, nem prevista em Plano Plurianual de Investimentos, por se tratar de despesa corrente, foi concedida a necessária autorização prévia favorável da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, para a assunção do compromisso plurianual, por deliberação tomada em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Ajuste Direto procederam à análise da proposta apresentada, concluindo que a concorrente respondeu, em pleno, ao exigido no Caderno de Encargos e no Convite, sem necessitar de qualquer esclarecimento, e que, de acordo com o valor apresentado na proposta, conforme previsto no n.º 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, não houve necessidade de convidar a concorrente a melhorar a proposta;-----

---- Considerado, assim, o Projeto de decisão elaborado pelo Júri do procedimento, em resultado da análise da proposta apresentada, que se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação do fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários-CNCM-AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Ajuste Direto, e bem assim no projeto de decisão elaborado pelo Júri respetivo, a adjudicação do fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários-CNCM-AQ/44/2021, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais, à empresa “Lubrifuel – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.”, pelo preço de referência da empresa, no dia da entrega, sobre o qual será aplicado o desconto fixo de dezoito cêntimos e sete décimas de milésimo de euro (€ 0,187)/por litro, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, e de acordo com o montante estimado do procedimento, mencionado no projeto de decisão.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da Minuta do Contrato de fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários a granel, nomeadamente gasóleo, para abastecimento do depósito instalado no Estaleiro Municipal, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários-CNCM-AQ/44/2021, celebrado pela Central

Nacional de Compras Municipais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento.-----

---- **6. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta do Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária do dia dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), aprovou a Organização dos Serviços Municipais – Estrutura Nuclear dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e determinou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas, de acordo com o estipulado no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), e em cumprimento com o estipulado no artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, aprovou a estrutura orgânica flexível dos serviços municipais e atribuições e competências das respetivas unidades e gabinetes;-----

---- Considerando que a referida estrutura orgânica flexível dos serviços municipais contempla a criação de diversos cargos de pessoal dirigente de direção intermédia de 2.º a quinto 5.º grau;-----

---- Considerando que não é possível o funcionamento dos serviços, de acordo com a nova estrutura, sem o provimento daqueles cargos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à aprovação do Executivo Municipal, a abertura de procedimentos concursais, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, conjugados com o artigo 13.º, do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Anadia, publicado sob o Despacho n.º 3624/2022, em Diário da República, 2.ª série, N.º 60, de 25 de março de 2022, para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia previstos e não ocupados na estrutura orgânica dos serviços do Município de Anadia:-----

---- Ref.ª A – Dirigente intermédio de 3.º grau (Serviço de Projetos de Obras Públicas);-----

---- Ref.ª B – Dirigente intermédio de 3.º grau (Serviço de Águas e Saneamento).-----

---- Neste seguimento, o recrutamento para os referidos cargos de direção intermédia é feito nos seguintes termos:-----

---- I. Perfil exigido: trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado, detentores de licenciatura adequada para o cargo a prover, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam pelo menos três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras, categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;-----

---- 2. Seleção: a seleção dos candidatos é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e recairá nos candidatos que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço;-----

---- 3. Júri: no que à composição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia respeita, determina o artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, o seguinte:-----

---- a) O júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;-----

---- b) O presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;-----

---- c) Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.-----

---- Nestes termos, e de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a Senhora Presidente propõe ao Executivo Municipal que delibere e submeta a aprovação da Assembleia Municipal a constituição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia supramencionados pelas seguintes personalidades:-----

---- Ref.ªs A e B:-----

---- Presidente: Vereador em Permanência, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vereador em Permanência, Lino Jorge Cerveira Pintado;-----

---- Vogais: Carlos Alberto Pereira Cosme, Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, e Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional;-----

---- Vogais Suplentes: José Carlos Morais Pinto Cardoso, Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, e Adelino da Silva Neves, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por Ana Elisa Relva de Sá Caracitas, Ana Filipa Lourenço Rodrigues, Ana Rita Conceição Almeida, Carla Patrícia São José dos Santos Serrano, Cátia Susana Neves Rodrigues Martins, Débora Patrícia Pinto da Silva, Diana Raquel de Jesus Almeida, Jéssica Oliveira Neves, Joana Rodrigues Martins Gaspar, Lia Andreia Seabra da Costa Vela Neves, Margarida Maria da Silva Gomes Rodrigues, Micaela Sofia Oliveira Lincho, Mónica Patrícia Simões da Silva, Sandra Marisa Alves Ferreira Aidos, Susete Maria Figueiredo Almeida, Vanessa Catarina Peres São Bento da Cunha, António Nuno Figueira da Silva Oliveira e Tiago André Abrantes Madureira, para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas requerentes e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as requerentes e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo serviço de ação social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as requerentes e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente propõe o deferimento dos requerimentos apresentados por Ana Filipa Lourenço Rodrigues, Ana Rita Conceição Almeida, Carla Patrícia São José dos Santos Serrano, Cátia Susana Neves Rodrigues Martins, Débora Patrícia Pinto da Silva, Diana Raquel de Jesus Almeida, Jéssica Oliveira Neves, Joana Rodrigues Martins Gaspar, Lia Andreia Seabra da Costa Vela Neves, Margarida Maria da Silva Gomes Rodrigues, Micaela Sofia Oliveira Lincho, Mónica Patrícia Simões da Silva, Sandra Marisa Alves Ferreira Aidos, Susete Maria Figueiredo Almeida, Vanessa Catarina Peres São Bento da Cunha, António Nuno Figueira da Silva Oliveira e Tiago André Abrantes Madureira, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada uma das requerentes e dos requerentes, em um total de dezassete mil euros (€ 17.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto na alínea b), do número um (1), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) a Ana Elisa Relva de Sá Caracitas, igualmente em conformidade com o deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), e mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 8. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A VALERIY HOMENYUK, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de

Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Valeriy Homenyuk, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Consideradas, nesse enquadramento, as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias realizadas nos dias treze (13) de janeiro e catorze (14) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), no sentido, respetivamente, da primeira e da segunda renovações da atribuição de Benefício Fundo Social a Valeriy Homenyuk, por seis (06) meses, com base na informação prestada pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, de harmonia com o previsto no artigo vigésimo sétimo (27.º);-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, e, com base na informação prestada pelo interessada, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e ainda em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo vigésimo segundo (22.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa

que o Benefício Fundo Social deverá ser cessado, por denúncia operada pelo requerente, na medida em que encontrou integração laboral fora do concelho e do país;-----

---- A Senhora Presidente propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Fundo Social, concedido a Valeriy Homenyuk, em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A CARLOS MANUEL DE CARVALHO BARROS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de

fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir o requerimento apresentado Carlos Manuel de Carvalho Barros, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Carlos Manuel de Carvalho Barros, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição e manutenção do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do RGASMA;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a primeira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social a Carlos Manuel de Carvalho Barros, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 10. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ANTÓNIO CARLOS PEREIRA DIAS, A CÉLIO SIMÕES DE BARROS E A JOSÉ CARLOS PEREIRA LOURENÇO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias realizadas nos dias dezassete (17) de marços, quatro (04) de agosto e dezoito (18) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir os requerimentos apresentados por António Carlos Pereira Dias, Célio Simões de Barros e José Carlos Pereira Lourenço, para usufruir de Benefício Fundo Social, e atribuir aos requerentes uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício

concedido a António Carlos Pereira Dias, a Célio Simões de Barros e a José Carlos Pereira Lourenço, com base na informação prestada pelos interessados na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, os requerentes continuavam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias realizadas, respetivamente, nos dias um (01) de setembro de dois mil e vinte e um (2021) e dez (10) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a António Carlos Pereira Dias, a Célio Simões de Barros e a José Carlos Pereira Lourenço, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que os requerentes continuam a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a António Carlos Pereira Dias, a Célio Simões de Barros e a José Carlos Pereira Lourenço, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A OLGA CRISTINA RESENDE MOTA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição de **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Olga Cristina Resende Mota, para usufruir de Benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, previstas na alínea a) e na segunda parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia propõe o deferimento do requerimento apresentado por Olga Cristina Resende Mota, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de setembro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do mesmo, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada

pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A OLGA CRISTINA RESENDE MOTA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGASMA), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Olga Cristina Resende Mota, para usufruir de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo Serviço de Ação Social da

Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia propõe o deferimento do requerimento apresentado por Olga Cristina Resende Mota, e a atribuição do valor mensal de cento e cinquenta e dez euros e oitenta cêntimos (€ 110,80), de acordo com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **13. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDO A VALERIY HOMENYUK, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por Valeriy Homenyuk, para usufruir de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, e atribuir ao requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e apenas pode ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados;-----

---- Considerando que o serviço de ação social do Município de Anadia, em sede de reavaliação e atualização das condições de atribuição do benefício concedido a Valeriy Homenyuk, e de acordo com a informação prestada pelo mesmo, em conformidade com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo vigésimo (20.º) do

Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o requerente, pelo facto de ter encontrado integração laboral fora do concelho e do país, declarou prescindir do Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, concluindo, em resultado, que o Benefício deverá ser cessado;-----

---- A Senhora Presidente propõe a revogação da decisão de atribuição, e a cessação de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, concedido a Valeriy Homenyuk, em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º I, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- **14. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, ATRIBUÍDO A JOSÉ CARLOS PEREIRA LOURENÇO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos**

(consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGASMA), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo segundo (32.º), do RGASMA.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de agosto de dois mil e vinte e um (2021), deliberou deferir o requerimento apresentado por José Carlos Pereira Lourenço, e atribuir ao requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo segundo (32.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito;-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia procedeu à reanálise das condições de atribuição do benefício concedido a José Carlos Pereira Lourenço, com base na informação solicitada ao interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo primeiro (21.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, o requerente continua a cumprir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição de Benefício Participação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo segundo (32.º) do Regulamento, o presente benefício é atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de quatro (4) anos seguidos ou interpolados, não podendo voltar a requerer o benefício durante um período de quatro anos, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Participação de Despesas com Medicamento a José Carlos Pereira Lourenço, traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja participação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, DESTINADA A COMPARTICIPAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE RESIDEM A MAIS DE TRÊS OU QUATRO QUILOMETROS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições nos domínios dos transportes, da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas c), d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- O sobredito diploma legal define competências materiais à Câmara Municipal, de entre as quais se encontra a competência para “*assegurar, organizar e gerir os transportes escolares*”, consagrada na alínea gg), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Atenta essa competência, e no âmbito da mesma, é da responsabilidade da Câmara Municipal garantir o transporte dos alunos que residam a mais de três ou quatro quilómetros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente, com ou sem refeitório.-----

---- Em conformidade, e constatada a impossibilidade de o Município de Anadia, por limitações de recursos logísticos e humanos, reunir condições para, por meios próprios, poder responder adequadamente a esta necessidade, foi contactada a Direção do Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, no sentido de aquela entidade continuar a colaborar com a Autarquia na resolução da situação, assumindo o mencionado serviço de transporte.-----

---- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Educação, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Direção da instituição respondeu positivamente, tendo proposto, para o efeito, a atribuição de uma comparticipação mensal, durante o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), no valor de mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de mil setecentos e cinquenta euros (€ 1.750,00) ao Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, destinada a participar o transporte dos alunos que residem a mais de três ou quatro quilómetros do

estabelecimento de ensino, ao caso, Centro Escolar de Avelãs de Cima/Avelãs de Caminho, durante o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Educação para proceder em conformidade.-----

---- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VILA NOVA DE MONSARROS, DESTINADA A COMPARTICIPAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS RESIDENTES NA LOCALIDADE DE ALGERIZ, QUE SE ENCONTRAM A FREQUENTAR O ENSINO SECUNDÁRIO EM ANADIA, DURANTE O ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Município dispõe de atribuições nos domínios dos transportes, da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas c), d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- De harmonia com a citada legislação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg), do n.º I, do artigo 33.º, “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.-----

---- Atenta essa competência, e no âmbito da mesma, é da responsabilidade da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.-----

---- Tendo em conta que não se encontra prevista, por parte da entidade responsável pelo transporte público, a realização do percurso entre as localidades de Vila Nova de Monsarros e de Algeriz, no período da tarde, foi solicitada a colaboração do Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, no sentido de a mesma assegurar o transporte dos alunos residentes no lugar de Algeriz, que se encontram a frequentar o ensino secundário em Anadia.-----

---- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Educação, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Direção da instituição manifestou-se disponível para colaborar, tendo proposto, para o efeito, a atribuição de uma comparticipação mensal, durante o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), no valor de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00).-----

---- Atento o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00) ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, durante o ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), destinada a participar o

transporte dos alunos residentes na localidade de Algeriz, que se encontram a frequentar o ensino secundário em Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Educação para proceder em conformidade.-----

---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Sangalhos Desporto Clube, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou duas candidaturas ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). Os respetivos processos de candidatura encontram-se instruídos em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o

n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Consideradas as candidaturas apresentadas pelo Sangalhos Desporto Clube ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização de uma formação internacional de treinadores de basquetebol, no dia três (03) de setembro, e de um Torneio de Basquetebol de seniores masculinos, nos dias dez (10) e onze (11) do mesmo mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022);-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização, no Complexo Desportivo de Sangalhos, de um Clinic Internacional de Treinadores, em coorganização com a Federação Portuguesa de Basquetebol, com a Associação de Basquetebol de Aveiro, com a Escola Nacional de Basquetebol e com o Grupo Sunlive;-----

---- Considerando que a iniciativa terá uma participação aproximada de cem (100) técnicos, de acordo com a previsão apresentada pela Direção em sede de candidatura;-----

---- Considerando que o torneio quadrangular, em seniores masculinos, a decorrer nos dias dez (10) e onze (11) de setembro em curso, envolverá um total de noventa e seis (96) participantes, em representação das equipas da Liga de Basquetebol Betclíc do Sangalhos Desporto Clube, do Clube do Povo de Esgueira, da Associação Desportiva Ovarense e da União Desportiva Oliveirense, e terá a organização partilhada com a Associação de Basquetebol de Aveiro e com o Grupo Sunlive;-----

---- Considerada, também, a previsão de custos apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube para a concretização das atividades previstas nos programas que pretende desenvolver, e que se inserem no Clinic Internacional de Treinadores e no Torneio de Basquetebol de seniores masculinos;-----

---- Considerada a informação prestada pelo dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, através da qual faz o enquadramento da pretensão e classifica as iniciativas propostas como pertinentes enquanto promotoras do desenvolvimento de atletas e quadros técnicos ligados à modalidade, mas também pela divulgação do território, de empresas locais e da dinâmica desportiva do concelho;-----

---- Considerada a importância do evento para a divulgação da modalidade e para a promoção do desporto e do próprio clube, o qual, muito recentemente, viu reconhecido o trabalho, empenho, disponibilidade e dedicação de jogadores, equipas técnicas e dirigentes, com a promoção da equipa sénior ao escalão superior do basquetebol português;-----

---- Reconhecendo o papel do Sangalhos Desporto Clube na divulgação e promoção do Município de Anadia no contexto desportivo regional e nacional, dignificando o panorama socio desportivo do concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00)

ao Sangalhos Desporto Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no Clinic Internacional de Treinadores e no Torneio de Basquetebol de seniores masculinos.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS ESPECÍFICAS DO SEGUNDO CONCURSO MUNICIPAL JOVENS EMPREENDEDORES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aprovação das Normas Específicas do Segundo Concurso Municipal Jovens Empreendedores, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com enquadramento no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), foi aprovada, em contexto de apoios no âmbito da Juventude, e das ideias de negócio em concreto, a medida Concurso de Ideias, dirigida a jovens empreendedores com idade compreendida entre os dezoito (18) e os trinta e cinco (35) anos, residentes no concelho de Anadia.-----

---- O Concurso consubstanciou um desafio que foi lançado aos jovens para apresentar ideias e projetos com elevada exequibilidade prática, carácter inovador e diferenciador, no âmbito do qual foram definidas estratégias específicas de potencial interesse para o desenvolvimento do concelho.-----

---- Nesse âmbito, foram considerados elegíveis os projetos focados nas seguintes três áreas de atividade empresarial: Economia ambiental, Tecnologia informática e digital e Inovação Social. O carácter de inovação e diferenciação, bem como o potencial interesse para o desenvolvimento da comunidade onde se inseriam seriam valorizados, conforme consagrado no artigo 3.º das Normas Específicas oportunamente aprovadas. No mesmo sentido, e com o enquadramento referido, as ideias a concurso deveriam ser inovadoras, exequíveis e apresentar vantagens competitivas e interesse económico, suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/serviço, de um novo processo produtivo/mercado, de novas características e/ou atributos para o produto/serviço, e bem assim deveriam ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.--

---- Atento o exposto, e-----

---- Considerada a relevância da atividade implementada pelo Município de Anadia - Concurso Municipal Jovens

Empreendedores -, e os objetivos que lhe estão subjacentes, de estimular o espírito de dinamismo e de iniciativa nos jovens do concelho de Anadia, promovendo o seu empreendedorismo, através de ideias e de projetos em determinadas áreas de atividade;-----

---- Considerada a pertinência na realização da segunda edição da iniciativa, que potencia a participação de todos os jovens residentes no concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os dezoito (18) e os trinta e cinco (35) anos, constituindo, outrossim, um desafio à apresentação de ideias e projetos que demonstrem exequibilidade prática e potencial económico em três áreas de atividade empresarial: economia ambiental, tecnologia informática e digital, e inovação social;-----

---- Considerando, ainda, a pretensão do Município em dar continuidade ao Concurso Municipal Jovens Empreendedores, com a realização da sua segunda edição, mantendo os objetivos e o âmbito da primeira edição;-

---- Considerando que, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2.º e 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do sobredito artigo 23.º;-----

---- Considerando que, para a consecução dos objetivos visados com tais atribuições, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Regime Jurídico, para:-----

---- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;*-----

---- Perante a necessidade de definição dos termos e condições de participação na segunda edição do Concurso Municipal Jovens Empreendedores;-----

---- De harmonia com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente propõe a realização da segunda edição do Concurso Municipal Jovens Empreendedores, e a aprovação das Normas Específicas que consagram os termos e as condições de participação no segundo Concurso, promovido pelo Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- 19. PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE ÁRVORES EXISTENTES NA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do artigo 23.º, do sobredito diploma legal.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança e o bem estar das populações, e, bem assim, a melhorar a qualidade dos serviços a prestar e da atividade a desenvolver nas diversas freguesias do concelho, nas diversas áreas de atuação do Município.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é *“Assumir o planeamento e o ordenamento do território como orientações estratégicas de intervenção”*;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que, nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário dos prédios constantes de planta anexa à informação prestada, localizados na Zona Industrial de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas;-----

---- Considerado o procedimento desenvolvido, com consulta a nove empresas de exploração florestal, para execução dos trabalhos e avaliação da madeira em pé, das quais apenas uma apresentou proposta;-----

---- Considerado o proposto pela Coordenadora Técnica, na informação elaborada em resultado da consulta efetuada no âmbito do procedimento desenvolvido, no sentido da adjudicação dos trabalhos de corte de árvores e consequente remoção dos sobrantes de exploração à empresa Armindo Pereira Pais, Lda., única empresa a apresentar proposta;-----

---- Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 204.º, do Código Civil Português, as árvores enquanto estiverem ligadas ao solo são consideradas coisas imóveis;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ao abrigo do disposto na alínea g), do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a alienação das árvores existentes nos terrenos delimitados em planta anexa, localizados na Zona Industrial de Amoreira da Gândara, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à empresa Armindo Pereira Pais, Lda., que apresentou a proposta de valor superior.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento para proceder em conformidade.-----

---- 20. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS REALIZADOS POR MARIA DA GRAÇA GONÇALVES RIÇA ALHINHO COM A AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO SEIS (06), DA RUA DA BÁLIA, NO LUGAR DE SAIMA, FREGUESIA DE SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Maria da Graça Gonçalves Riça Alinho, para dispensa do pagamento

das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número seis (06), da rua da Bália, no lugar de Saima, freguesia de Sangalhos, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de adquirir uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, através da qual confirma que a rede predial da moradia da requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que esta terá de instalar uma bomba e elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pela munícipe Maria da Graça Gonçalves Riça Alinho com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número seis (06), da rua da Bália, no lugar de Saima, freguesia de Sangalhos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 21. “REQUALIFICAÇÃO DE ENTRONCAMENTOS RODOVIÁRIOS – RUA DO COMÉRCIO – SANGALHOS” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “Requalificação de Entroncamentos Rodoviários – Rua do Comércio - Sangalhos”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação de Entroncamentos Rodoviários – Rua do Comércio - Sangalhos”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (junho de dois mil e dezanove), e decorrente de outubro de dois mil e dezanove a dezembro de dois mil e vinte.-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Técnico informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de

acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da república, 2.ª Série, n.º 146, de 29 de julho de 2022, pelo Aviso n.º 14920/2022.-----

---- Resultado do cálculo efetuado, o Técnico dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de mil cento e nove euros e oito cêntimos (€ 1.109,08), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, concluindo tratar-se de um valor positivo.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.” o valor de mil cento e nove euros e oito cêntimos (€ 1.109,08), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação de Entroncamentos Rodoviários – Rua do Comércio - Sangalhos”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **22. “REQUALIFICAÇÃO DA EM 334, DESDE O IC2 ATÉ À VARIANTE DA 235” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços definitiva no âmbito da empreitada designada por “Requalificação da EM 334, desde o IC2 até à variante da 235”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação da EM 334, desde o IC2 até à variante da 235”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (julho de dois mil e dezanove), e decorrente de outubro de dois mil e dezanove a maio de dois mil e vinte e um.-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Técnico informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da república, 2.ª Série, n.º 146, de 29 de julho de 2022, pelo Aviso n.º 14920/2022.-----

---- Resultado do cálculo efetuado, o Técnico dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 1.491,57), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, concluindo tratar-se de um valor positivo.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.” o valor de mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e sete cêntimos (€ 1.491,57), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação da EM 334, desde o IC2 até à variante da 235”.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- **23. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA COSTA DA IGREJA, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SANGALHOS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.

---- Em conformidade, e

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Ana Filipa Neves Morais Paulo, para efeitos de construção de muros de vedação, no número cento e trinta e um (131) da rua da Costa da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos, a correr termos no serviço de obras particulares da Divisão de Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 207/2022;

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de

um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerado o entendimento do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, vertido na informação prestada sobre o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 207/2022, de que o alinhamento do muro que já se encontra executado se revela adequado ao local, tendo em conta a predominância dos alinhamentos existentes, podendo, assim, o estudo ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua da Costa da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **24. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de

Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de concepção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dois (02) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Dirigente afeto à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, datada do mesmo dia dois (02) do mês de setembro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Dirigente afeto à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **25. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DA AMIGA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE AMOREIRA DA GÂNDARA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Presidente da Direção da AMIGA – Associação dos

Amigos de Amoreira da Gândara, para proceder ao pagamento da fatura respeitante a fornecimento de água nas instalações da sede, durante os meses de junho e de julho de dois mil e vinte e um (2021) de acordo com o consumo médio, na medida em que a mesma apresenta um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pela consumidora, de que o consumo excessivo se deveu a rotura de elevadas proporções na canalização das instalações da sua sede, sitas no número um (01), da rua António Joaquim Rodrigues, na localidade de Amoreira da Gândara, a qual se encontra atualmente reparada, ocorrência que se repercutiu nas faturas dos meses de junho e de julho de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, na fatura dos meses de junho e de julho de dois mil e vinte e um (2021), respeitante a consumo de água em débito relativo a rutura ocorrida nas instalações sede, e autorizar a cliente AMIGA – Associação dos Amigos de Amoreira da Gândara a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- O Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, ausentou-se da reunião, quando eram doze horas e dezasseis minutos, não tendo participado na presente e nas restantes deliberações.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZ (10) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO ADICIONAL N.º 3 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 51/2020, REFERENTE À EMPREITADA DESIGNADA POR REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ANADIA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No uso da competência prevista no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29

de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vice-presidente, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, designado nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, aprovou a minuta do Adicional n.º 3 ao Contrato n.º 51/2020, referente à empreitada designada por “Reabilitação e Adaptação das Instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”.

---- Considerado o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, em dez (10) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), a Senhora Presidente da Câmara Municipal submeteu o mesmo a ratificação do Executivo Municipal.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal de Anadia, em dez (10) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022).

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para os devidos efeitos.

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), e que apresenta o valor positivo de cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos euros e sessenta e um cêntimos (€ 5.858.600,61), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022), que totaliza o valor de dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e dois euros e doze cêntimos (€ 2.357.122,12), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

---- **2. ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS – ALTERAÇÕES AOS TARIFÁRIOS APLICÁVEIS AOS UTILIZADORES FINAIS DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS MOTIVADAS PELA SITUAÇÃO DE SECA EXTREMA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o ofício remetido pela ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento ofício remetido pela ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, que versa sobre as alterações aos tarifários aplicáveis aos utilizadores finais dos serviços de águas motivadas pela situação de seca extrema.

---- **3. CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA – AGRADECIMENTO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a comunicação de agradecimento remetida pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação subscrita pelo Presidente da Direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, através da qual, em nome da direção, expressa o agradecimento pelo apoio recebido do Município para a prova de Supercross, que decorreu na Poutena, e que contou para o Campeonato Nacional da especialidade.-----

---- 4. COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022) – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Comemoração do Dia do Idoso dois mil e vinte e dois (2022), a ter lugar no dia trinta (30) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022). Dirigida a todas as pessoas que frequentam as respostas sociais de terceira idade nas Instituições Sociais, e à comunidade (pessoas com sessenta e cinco anos ou mais, residentes no concelho), a atividade proposta tem como principal objetivo dignificar o importante papel das pessoas idosas na sociedade do concelho de Anadia.-----

---- 5. PROJETO SER + EM ANADIA DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023) – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade do Projeto Ser + em Anadia dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), a decorrer entre os dias três (03) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022) e vinte e oito (28) de julho de dois mil e vinte e três (2023). Dirigido a crianças e jovens do concelho de Anadia integrados em contextos socioeconómicos/culturais desfavorecidos, a atividade proposta tem como principal objetivo a promoção do desenvolvimento de competências pessoais, sociais e escolares das crianças/jovens, favorecendo e promovendo a igualdade de oportunidades.-----

---- 6. ENCONTRO DE EDUCAÇÃO – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Dirigente do Serviço de Educação da Divisão de Educação, Dr.^a Isabel Maia Oliveira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Encontro de Educação, a ter lugar no dia nove (09) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), no Pavilhão de Desportos de Anadia, destinada a assinalar o início do ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três

(2022/2023), com a presença de pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- **7. SEMANA EUROPEIA DO DESPORTO – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Dirigente do Serviço de Atividades Desportivas da Divisão de Desporto e Juventude, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Semana Europeia do Desporto, a decorrer entre os dias vinte e cinco (25) e trinta (30) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022). A atividade proposta, desenvolvida em Portugal pelo Instituto Português do desporto, tem como objetivo criar hábitos de vida saudável e promover o desporto e a atividade física em estabelecimentos de ensino, espaços ao ar livre, locais de trabalho e ginásios.-----

---- **8. SEMANA DA JUVENTUDE – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Serviço de Juventude da Divisão de Desporto e Juventude, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Semana da Juventude, a decorrer entre os dias dezanove (19) e vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022). A atividade proposta, que integra momentos literários, culturais, desportivos e musicais, tem como objetivo estimular e apoiar a participação, intervenção e envolvimento dos jovens do concelho de Anadia.-----

---- **9. FEIRA DA VINHA E DO VINHO – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.^a Ana Castanheira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade Feira da Vinha e do Vinho, que decorreu entre os dias vinte e dois (22) e vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e dois (2022). Com a organização da Feira da Vinha e do Vinho, é pretensão do Município de Anadia mostrar os costumes das gentes do concelho, divulgar os seus produtos, a gastronomia, a vitivinicultura, as tradições do seu povo, constituindo-se, para além de uma mostra de vinhos, de gastronomia e das potencialidades das diversas Freguesias e Associações do concelho, um espaço de cultura e de festa, com animação permanente proporcionada por muitos artistas.-----

---- **10. APOIO A PESSOAS E A FAMÍLIAS REFUGIADAS DA UCRÂNIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÓMICA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à

reunião, para conhecimento do Executivo, as informações prestadas por Técnicas do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde, que se dão como transcritas e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexam à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento das informações técnicas prestadas relativamente a três candidaturas apresentadas ao apoio a pessoas e a famílias refugiadas da Ucrânia em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto nas Normas Extraordinárias aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia vinte (20) de abril último, uma que mereceu deferimento (reavaliação) e outras duas que foram cessadas.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e vinte e oito minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----